



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, representado pelo Sr. Juares José de Carvalho, Diretor do Departamento Municipal de Administração, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL LICYTARE LTDA.** inscrita no CNPJ nº 29.625.203/0001-55, com sede à Rua Rogério Coutinho, nº 92, bairro Residencial São Francisco, no município de São José dos Campos/SP, neste ato representada pelo Sr. Paulo Henrique Calado Mariano, portador do CPF nº 322.501.878-35, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 262/2018– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 038/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de Materiais de limpeza e higiene para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### 01 - DO OBJETO:

**1.1 – Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Materiais de limpeza e higiene para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste edital e anexos.**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantido, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão - Registro de Preços nº 038/2018**, perfazendo o valor global de **R\$ 13.901,20 (treze mil novecentos e um reais e vinte centavos)**, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Especificação dos Materiais de Limpeza	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
6	400	Unid	Desengordurante para cozinha com espumação. Embalagem 500mL.	AZULIM	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
15	500	Cx.	Soda cáustica – Embalagem de 1 Kg	INDAIA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
23	60	Cx.	Escova com base em plástico, formato oval 17x7, 5cm	MILEX	R\$ 1,55	R\$ 93,00
28	320	Cx.	Flanela 38x58cm, 100% algodão	MILEX	R\$ 1,26	R\$ 403,20



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

66

ESTADO DE MINAS GERAIS

31	100	Cx.	Palha de aço nº 02 Peso, líquido 30 g, pacote 1 unidade	VEJA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
77	500	Cx.	Papel toalha interfolha branca, 2 dobras, não reciclado, 100% celulose, 23x20cm - 1000 folhas.	SOFTPAPER	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
81	500	Cx.	Papel toalha interfolhas, 100% celulose virgem fardo contendo 1000 unidades medindo 23 x 21cm	SOFTPAPER	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 13.901,20</b>

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão - Registro de Preços nº 038/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão - Registro de Preços nº 038/2018** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

**II** - Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, no Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Paraisópolis situado à Av. 25 de Janeiro nº 21, centro, Paraisópolis – MG ou no local designado na Ordem de Fornecimento.

## 06 - DO PAGAMENTO

**I** - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

**II** - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

**II** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**III** – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

**IV** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**V** - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**VI** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VII** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VIII** - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

**IX** - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## 08 - DAS PENALIDADES

**8.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- m) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- n) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- o) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- p) Advertência.

**8.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

**8.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**8.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor do Departamento Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

**8.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**8.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**8.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

**I** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou



# MUNICÍPIO DE PARAISSÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

\* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 038/2018** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 31 de julho de 2018.

### MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE

Juarez José de Carvalho

Diretor do Departamento Municipal de Administração

### COMERCIAL LICYTARE LTDA - EMPRESA FORNECEDORA

Paulo Henrique Calado Mariano

CPF nº 322.501.878-35



# MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

70

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018

Processo n.º: 262/2018 – Pregão RP n.º: 038/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG  
COMERCIAL LICYTARE LTDA

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de limpeza e higiene para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal, durante 12 (doze) meses.

**Valor Global: R\$ 13.901,20 (treze mil novecentos e um reais e vinte centavos),** conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Especificação dos Materiais de Limpeza	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
6	400	Unid	Desengordurante para cozinha com espumação. Embalagem 500mL.	AZULIM	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
15	500	Cx.	Soda cáustica – Embalagem de 1 Kg	INDAIA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
23	60	Cx.	Escova com base em plástico, formato oval 17x7, 5cm	MILEX	R\$ 1,55	R\$ 93,00
28	320	Cx.	Flanela 38x58cm, 100% algodão	MILEX	R\$ 1,26	R\$ 403,20
31	100	Cx.	Palha de aço nº 02 Peso, líquido 30 g, pacote 1 unidade	VEJA	R\$ 0,50	R\$ 50,00
77	500	Cx.	Papel toalha interfolha branca, 2 dobras, não reciclado, 100% celulose, 23x20cm - 1000 folhas.	SOFTPAPER	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
81	500	Cx.	Papel toalha interfolhas, 100% celulose virgem fardo contendo 1000 unidades medindo 23 x 21c	SOFTPAPER	R\$ 8,27	R\$ 4.135,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 13.901,20</b>

**Data:** 31 de julho de 2018.

**Vigência:** 30 de julho de 2019.

*Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 13/04/2007.*

*Em 31/07/2018*

*Katya de Lisboa Mendonça  
SETOR DE LICITAÇÕES*